

## RESOLUÇÃO N° 12 DE 2012

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados na 54<sup>a</sup> Legislatura.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° Até o dia 31 de janeiro de 2015, o limite máximo de membros efetivos de Comissão Permanente fixado no § 2° do art. 25 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 1989, fica acrescido em 0,01 (um centésimo) do total de Deputados, desprezando-se a fração.

Art. 2° Além das Comissões Permanentes previstas no § 2° do art. 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 1989, os Deputados, durante a 54<sup>a</sup> Legislatura, também poderão ser membros titulares, cumulativamente, da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de março de 2012.

MARCO MAIA  
Presidente